



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. 01

LEI Nº 890/91, DO DIA 10 DE DEZEMBRO DE 1.991

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE CONCESSÃO DE CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA PARA OBRAS NA SOCIEDADE DE OBRAS RELIGIOSAS DE MONTEIRO LOBATO E DA PROVIDÊNCIAS.

CARLOS MARIA AURICCHIO, Prefeito Municipal de Monteiro Lobato, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder transferência de recursos financeiros, a título de Contribuição financeira para Despesas de Capital, à Sociedade de Obras Religiosas de Monteiro Lobato, para o fim específico de construção e/ou reformas no "Asilo Cantinho São Vicente", até o limite de CR\$ 6.000.000,00 (Seis Milhões de Cruzeiros).

ARTIGO 2º - Os recursos de que trata a presente Lei, serão repassados de acordo com o andamento das obras, devidamente fiscalizadas pelo órgão competente do Executivo Municipal.

PARÁGRAFO ÚNICO: A entidade beneficiada deverá prestar contas dos recursos recebidos, nas formas da legislação vigente, e em conformidade com as Instruções pertinentes do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

ARTIGO 3º - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder a abertura de um Crédito Especial até o limite de CR\$ 6.000.000,00 (Seis Milhões de Cruzeiros), para fazer face às despesas com a presente Lei, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.

PARÁGRAFO ÚNICO: Nos termos do artigo 45 da Lei 4.320/64, o presente Crédito Adicional terá sua vigência programada para os exercícios de 1.991 e 1.992, sendo reaberto pelo seu saldo orçamentário em 31 de dezembro de 1.991.

ARTIGO 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação,

ARTIGO 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

continua fls. 02.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. 02.

Monteiro Lobato, 10 de Dezembro de 1.991

CARLOS MARIA AURICCHIO

(Prefeito Municipal)

Publicada neste Setor Administrativo e afixada em local próprio e de costume, desta Prefeitura, data supra.

OSWALDO DE PAULA SOUZA

(Assistente Administrativo)